

## LEI Nº 963, DE 09 DE ABRIL DE 2014

*Abre crédito especial ao Orçamento do Exercício 2014, no valor de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária em vigor e em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**.

**Art. 2º** - O Valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

<b>PODER:</b> 01 - EXECUTIVO
<b>ÓRGÃO:</b> 14 - SEC. MUN. DE AGRIC., M. AMBIENTE E PESCA
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 14.01 - SEC. MUN. AGRIC., M. AMBIENTE E PESCA
<b>FUNÇÃO:</b> 20 - AGRICULTURA
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 605 - ABASTECIMENTO
<b>PROGRAMA:</b> 0013 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV. NA ÁREA DE AGRIC, M. AMB. E PESCA
<b>PROJETO:</b> 1079 – MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b> 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>VALOR:</b> R\$ 250.000,00

**Art. 3º** - Em cumprimento ao Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constitui fonte de recursos a este credito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

<b>PODER:</b> 01 - EXECUTIVO
<b>ÓRGÃO:</b> 14 - SEC. MUN. DE AGRIC., M. AMBIENTE E PESCA
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 14.01 - SEC. MUN. AGRIC. M. AMBIENTE E PESCA
<b>FUNÇÃO:</b> 18 – GESTÃO AMBIENTAL
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
<b>PROGRAMA:</b> 0013 - DESENVOLVIMENTO DE ATIV. NA ÁREA DE AGRIC. M. AMB. E PESCA
<b>PROJETO:</b> 1081 – CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b> 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>VALOR:</b> R\$ 250.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Sobrado “Solar Padre Justino”,** em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2014, 126º da República.

**Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal